



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMAR 001-2025.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025, DE 28/10/2025.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratação temporária de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a comparecerem NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, munidos dos documentos relacionados neste Edital, seguindo as regras aqui estabelecidas, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste, para VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO e, se for o caso, posterior contratação.

**1– DO CANDIDATO CONVOCADO**

**Função: MÉDICO – PERITO PREVIDENCIÁRIO**

Classificação	Inscrição	Nome
2º	955	JAMILSON INACIO RODRIGUES

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Linhares e o Contratado.

**2.2. Os candidatos convocados por este Edital deverão levar a documentação descrita no subitem 2.2.1. deste Edital, além do requisito para a função, em CÓPIA E ORIGINAL, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, para a Comissão Coordenadora do PSS que que aguardará **nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** (2º piso), situada na Avenida Vitória, 1683, Centro, Linhares – ES, no horário das 8h às 17h.

2.2.1. A documentação será entregue para VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO e, se for o caso, posterior contratação. As cópias dos documentos serão conferidas com os originais, que serão devolvidos. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, TÍTULOS E TEMPO DE TRABALHO INFORMADOS, JUNTAMENTE COM A FICHA DE INSCRIÇÃO E AS DECLARAÇÕES PREENCHIDAS, serão contadas as folhas e grampeadas. Na ficha de inscrição, no campo de comprovante da inscrição, será anotado (sem rasura) o quantitativo de folhas recebidas, bem como a assinatura com carimbo do servidor atendente. Conforme item 9.2 do Edital 001/2025, além do requisito para a função, na documentação deverá constar:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e as DECLARAÇÕES ANEXAS, preenchidas, gerados eletronicamente no ato da inscrição do candidato e;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- b) Todos os TÍTULOS declarados pelo candidato no ato da inscrição, para fins de pontuação, relacionados à atuação na área médica - subitem 6.7.1 do Edital 001/2025 (Original e Cópia);
- c) Documentação comprobatória do TEMPO DE SERVIÇO declarado pelo candidato no ato da inscrição, para fins de pontuação, relacionado à área de atuação da função pretendida ou correlata - subitens 6.7.2 e 6.7.3 do Edital 001/2025 (Original e Cópia);
- d) 01 Foto 3x4 (colorida e recente)
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia)
- f) CPF e Certidão de Filhos menores de 14 anos (Cópia)
- g) Carteira de Identidade (Cópia)
- h) CPF (atualizado com o nome idêntico ao nome constante da certidão de nascimento ou de casamento) (Cópia)
- i) Título Eleitoral (Cópia)
- j) Carteira de Trabalho (Cópia da página da foto e do seu verso)
- k) PIS ou PASEP (Cópia)
- l) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa, para candidatos do sexo masculino (Cópia)
- m) Comprovante dos requisitos para investidura na função contratada exigido para a função (Cópia)
- n) Comprovações de registro e de regularidade junto ao órgão de classe (Cópia)
- o) Comprovante de residência atualizado (Cópia)
- p) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão), que será preenchida na Secretaria Municipal de Administração;
- q) Laudo Médico de aptidão para a função, emitido por médico do trabalho (Original), exceto para os candidatos portadores de deficiência que deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares.
- r) os candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar à Junta Médica Oficial laudo Médico ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.3. A comissão coordenadora do processo seletivo terá até o dia **04/11/2025** para analisar a documentação e, nos casos de indeferimento da inscrição ou sua reclassificação, fará o encaminhamento do resultado ao candidato, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 02 (dois) úteis, conforme estabelecido no item 8 do Edital nº 001/2025 do processo seletivo.

2.3.1. Para os casos previstos no Edital em que couber a reclassificação do Candidato, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo fará os procedimentos necessários a reeditarem o Edital de Resultado, considerando que o reclassificado tomará nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

posição no Edital e conseqüentemente os demais candidatos de virem a se posicionar posteriormente a ele, considerando as pontuações obtidas naquele momento.

2.4. O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo e local estabelecidos para entrega dos documentos para VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO e, se for o caso, posterior contratação, será automaticamente considerado desistente, conforme item 9.8 do Edital nº 001/2025.

**2.5. As inscrições deferidas serão encaminhadas para a formalização do contrato de trabalho com data de início das atividades laborais previstas para o dia 05/11/2025.**

2.5.1. O contrato de trabalho estará disponível para assinatura na Secretaria Municipal de Administração juntamente com o ofício de encaminhamento ao local de lotação, onde acontecerá a efetivação da contratação por meio do exercício da função contratada, com previsão de trabalho a partir de 05/11/2025.

2.6. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei que autoriza a contratação.

2.6.1. O contrato de trabalho após 12 meses de efetivação será automaticamente prorrogado, à critério da Administração, caso não haja oposição de qualquer das partes, não podendo exceder ao prazo total de 24 meses.

2.6.2. O Contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos termos da Lei Municipal nº 4311/2025.

2.6.3. A rescisão se dará por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

2.7. No caso de haver concurso público para suprir as vagas para os cargos efetivos de Médico do Trabalho e Médico Perito da Previdência, os contratos de trabalho decorrentes deste Processo Seletivo, poderão ser rescindidos a partir da efetivação e assunção aos aprovados nos respectivos cargos.

Linhares-ES, 28 de outubro de 2025.

**Lucas Scaramussa**  
Prefeito Municipal